



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano	50\$
A 1.ª série . . .	30\$
A 2.ª série . . .	30\$
A 3.ª série . . .	15\$

Semestre	25\$00
»	13\$00
»	14\$00
»	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:558, estabelecendo para os operários que se dirigem à Bélgica o mesmo regime de passaportes adoptado para os que se dirigem a França.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Rectificações ao artigo 8.º do decreto n.º 7:212, de 30 de Dezembro de 1920, que reorganizou os quadros do pessoal do Ministério da Justiça e dos Cultos.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 7:225, reforçando a proposta orçamental do Ministério das Finanças para o ano económico de 1920-1921, com a importância de 180.000\$, para remuneração dos chefes das repartições de finanças por trabalhos extraordinários para execução urgente das disposições da lei n.º 1:096, de 28 de Dezembro de 1920.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 2:559, prolongando o prazo marcado pela portaria n.º 1:763, de 5 de Maio de 1919, para os pilotos, maquinistas ou praticantes de qualquer destas classes registarem nas capitâneas dos portos a perda dos seus livros de derrotas por motivo de afundamento, durante a grande guerra, dos navios onde se achavam.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso tornando público que o Principado de Mónaco aderiu à Convenção sanitária internacional, assinada em 17 de Janeiro de 1912.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Lei n.º 1:101, introduzindo várias alterações na lei n.º 897, de 25 de Setembro de 1919, na lei n.º 1:075, de 19 de Novembro de 1920, e no decreto n.º 5:443, de 26 de Abril de 1919, relativos a empréstimos à Administração do Porto de Lisboa, Administração Geral dos Correios e Telégrafos, e construção de Bairros Sociais.

Portaria n.º 2:560, autorizando a Companhia do Caminho de Ferro de Guimarães a elevar até 200 por cento as actuais sobretaxas de 100 por cento sobre todas as suas tarifas.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:561, autorizando a Companhia Seguradora Ideal, com sede em Lisboa, a constituir-se definitivamente.

Nota. — Foi publicado um Suplemento ao *Diário do Governo* n.º 267, de 31 de Dezembro de 1920, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:222, reorganizando a Repartição do Gabinete.

Decreto n.º 7:223, restabelecendo o corpo de marinheiros da armada.

Decreto n.º 7:224, passando a Repartição de Hidrografia para a 4.ª Direcção Geral da Marinha, mantendo os quadros de pessoal militar e civil do Ministério nos termos da legislação em vigor à publicação da lei n.º 971, de 17 de Maio de 1920, e mantendo a organização do Ministério da Marinha constante do decreto n.º 4:451, de 16 de Junho de 1918, com as alterações posteriormente introduzidas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública
Repartição dos Serviços de Emigração

Portaria n.º 2:558

Nalguns governos civis estão sendo expedidos passaportes a operários que vão para a Bélgica sem vínculo de trabalho, passaportes que o cônsul de França não visa, para poderem os emigrantes atravessar o território francês; e

Convindo que se evite a expedição daqueles passaportes, que estão dando prejuizos aos emigrantes e transtôrno ao serviço público:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que se estabeleça, para os operários que se dirigem à Bélgica o mesmo regime que foi adoptado para os que se dirigem a França.

Paços do Governo da República, 3 de Janeiro de 1921.—O Ministro do Interior, *Liberato Damião Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Secretaria Geral

Tendo saído com inexactidões o artigo 8.º do decreto n.º 7:212, de 30 de Dezembro de 1920, publicado no *Diário do Governo* n.º 266, 1.ª série, da referida data, novamente se publica o referido artigo:

Artigo 8.º Para o preenchimento de vacaturas de officiais não será permitida a nomeação interina de individuos estranhos ao Ministério.

Secretaria Geral do Ministério da Justiça e dos Cultos, 31 de Dezembro de 1920.—O Sub-Director Geral, *Cândido de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 7:225

Considerando que, para a execução da lei n.º 1:096, de 28 de Dezembro de 1920, se torna necessário multi-